



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual – Exercício 2023.

Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça,

O presente relatório tem por escopo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna¹ durante o exercício de 2023, atendendo ao disposto no art. 10, inciso III, da Instrução Normativa TCE/PR nº 182, de 25 de outubro de 2023².

¹ Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Resolução TJPR nº 274/2020
Art. 3.º O Núcleo de Controle Interno (NCI), considerado como unidade de auditoria interna, em conformidade com as Resoluções nºs 308 e 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, passa a ter a denominação de Departamento de Auditoria Interna (DAUDI).

² **Art. 10.** A Prestação de Contas Anual dos Fundos Especiais que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça conterá os seguintes documentos:
(...)

III - Relatório do Controle Interno, elaborado e assinado pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

a) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;
b) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A Auditoria Interna executou seus trabalhos em 2023 de acordo com o **Plano Anual de Auditoria – PAA (versão atualizada)**³, que contemplou as atividades a serem realizadas durante aquele exercício.

O PAA 2023 funcionou como instrumento de distribuição da força de trabalho, obtenção de uma visão integral das ações de auxílio ao Poder Judiciário quanto à realização dos seus objetivos – buscando avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos – e comunicação às unidades auditadas durante o exercício.

A versão original do PAA 2023 e a sua atualização foram examinadas, respectivamente, pelo então Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 2022 e por Vossa Excelência em 2023⁴.

Com suporte na Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, e Resolução TJPR nº 274/2020, o PAA 2023 levou em consideração o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), vigente para o período 2022-2025, e estabeleceu como premissas a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026, o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o mesmo sexênio, a Cadeia de Valor Institucional, os riscos-chave da instituição e a força de trabalho disponível na unidade, que contava com 7 (sete) servidores e seu dirigente.

Desse modo, apresenta-se o Relatório do Controle Interno, a fim de integrar a prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado Paraná (PJPR), que inclui o **Tribunal de Justiça** e seus **Fundos Especiais**, para o exercício 2023, endereçada ao TCE/PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná

As Constituições Federal e Estadual definem que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade,

³ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (docs. 9081015 e 9596755)

⁴ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (docs. 8413487, 9255872 e 9598167)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelos parlamentos respectivos, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder⁵.

A estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SCI) foi constituída originariamente por Órgão Gestor, representado pelo então Núcleo de Controle Interno (NCI), Unidades Gestoras dos Processos de Trabalho e Unidades Executoras⁶.

O Núcleo de Controle Interno (NCI) foi estruturado pelo Decreto Judiciário nº 1.047/2009, vinculado à Presidência do TJPR, e tinha por objetivo “coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades do Sistema de Controle Interno”⁷.

Em março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 308, que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, sob forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e a Resolução nº 309, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud)⁸.

Em seus *considerandos*, a Resolução CNJ nº 309/2020 salienta que “as práticas internacionais de auditoria valorizam a observância das diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna”. E o art. 74 deste ato normativo impõe que as unidades de Controle Interno que realizam auditorias deverão adotar a denominação Auditoria Interna, seguindo os padrões estabelecidos no organograma de cada órgão.

A partir disso, promoveram-se estudos, avaliações e adequações das normas vigentes, adotando a perspectiva de **auditoria interna** em detrimento do vigente modelo de controle interno.

Nesse viés, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná aprovou a Resolução nº 274, de 26 de outubro de 2020, e instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelo qual o Núcleo de Controle Interno

⁵ Art. 70 da Constituição Federal de 1988 e 74 da Constituição do Estado do Paraná

⁶ Resoluções TJPR nº 14/2009 e 83/2013

⁷ Art. 15 da Resolução TJPR nº 83/2013

⁸ As Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020 sofreram alterações pelas Resoluções CNJ nº 422/2021 e 486/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

passou a denominar Departamento de Auditoria Interna (DAUDI), reportando-se funcionalmente ao Órgão Especial, por meio da apresentação de Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI), e administrativamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná.

Hodiernamente, por força da Lei Estadual nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023, e do Decreto Judiciário TJPR nº 14/2024, que regulamenta a referida lei e “dispõe sobre a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”, o então Departamento de Auditoria Interna passou a ser designado Unidade de Auditoria Interna (arts. 17, I e IV, 19, II e 24 da Lei Estadual nº 21.811/2023), ou simplesmente **Auditoria Interna** (arts. 2º, I, c, 6º, III e 19, do Decreto Judiciário TJPR nº 14/2024).

Aquele Estatuto também dispôs sobre o propósito da Auditoria Interna, que consiste na “prestação de serviços de avaliação e consultoria destinados a agregar valor para melhorar os processos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná”⁹.

Frise-se que a Resolução TJPR nº 274/2020 veda expressamente o exercício de atividades típicas de gestão, não sendo permitida a participação da Auditoria Interna no curso regular dos processos administrativos, nem a realização de práticas que figurem como atos de gestão.

Tamanha mudança ainda resultou nas novas diretrizes do Sistema de Controle Interno (SCI), estabelecidas pela Resolução TJPR nº 289/2021, que abrangem atividades desempenhadas por todas as unidades administrativas, serventias judiciais e extrajudiciais, além de entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do PJPR¹⁰.

O SCI passou a observar o modelo de gerenciamento de riscos fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, conhecida como *Modelo de Três Linhas do IIA – Institute of Internal Auditors*, editado em 2020¹¹.

⁹ Art. 4º da Resolução TJPR nº 274/2020

¹⁰ Art. 1º, parágrafo único, da Resolução TJPR nº 289/2021

¹¹ Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Figura 1 – Modelo das Três Linhas do IIA (2020)

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: IIA (2020)

Importante ressaltar que o emprego dos termos “Primeira Linha, Segunda Linha e Terceira Linha” no contexto do Sistema de Controle Interno “não pretendem denotar elementos estruturais, hierarquia ou operações sequenciais, mas tão somente promover uma diferenciação de funções no gerenciamento de riscos da Instituição”¹².

O Sistema de Controle Interno compõe-se de vários subsistemas que devem agir de forma harmoniosa, multidisciplinar, integrada e sob a égide de uma norma comum que lhe confira segurança jurídica¹³.

Os papéis da primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos, considerando inclusive o controle interno. Já a **terceira linha é composta pela auditoria interna**, que realiza avaliações e consultorias independentes e objetivas sobre a adequação e a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

¹² Art. 4º, parágrafo único, da Resolução TJPR nº 289/2021

¹³ Castro, Rodrigo Pironti Aguirre de. Sistema de controle interno: uma perspectiva no modelo de Gestão Pública Gerencial. 3ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 132.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Desse modo, com papel definido no Sistema de Controle Interno, a Auditoria Interna busca agregar valor à instituição, com as indicações de pontos passíveis de melhoria nos processos de trabalho, de modo a auxiliar o PJPR a alcançar seus objetivos institucionais.

1.2 Relação entre o Sistema de Controle Interno e os Fundos Especiais

O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, dentre outros princípios e diretrizes, é orientado pela *descentralização e segregação de funções*¹⁴, cabendo às diversas unidades organizacionais (unidades administrativas, serventias judiciais, extrajudiciais e entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do Poder Judiciário) e aos agentes públicos o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos seus atos, evitando-se, inclusive, a concentração de responsabilidades concomitantes no mesmo processo de trabalho ou servidor.

Essas unidades agregam como principais atribuições a prevenção e a identificação de erros e ilegalidades, incumbindo-lhes o dever de desenvolver ações com o propósito de assegurar a correta edição dos atos administrativos, acompanhando, avaliando e verificando a observância da legalidade e legitimidade.

O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por incidir sobre as unidades e seus processos de trabalho, **compreende também os Fundos Especiais** instituídos por lei e vinculados à sua estrutura:

- a) Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (**FUNREJUS**) – Lei Estadual nº 12.216/1998;
- b) Fundo da Justiça (**FUNJUS**) – Lei Estadual nº 15.942/2008; e
- c) Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (**FUNSEG**) – Lei Estadual nº 17.838/2013.

Não é demais recordar que o **Fundo Judiciário** foi extinto em 2020¹⁵.

Atualmente é na **Secretaria de Finanças** (antigo Departamento Econômico e Financeiro – DEF) que se desenvolvem tarefas e processos de trabalho relacionados

¹⁴ Art. 1º, I, da Resolução TJPR nº 289/2021

¹⁵ A Lei Estadual 20.320, de 11 de setembro de 2020, extinguiu o Fundo Judiciário criado pela Lei nº 15.337, de 22 de dezembro de 2006, e autorizou a transferência dos recursos desse fundo para o Poder Executivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

à arrecadação, fiscalização, execução orçamentária, financeira e contábil de todos os Fundos Especiais do Poder Judiciário e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Depreende-se, portanto, que o desenvolvimento das atividades dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná também se submete às políticas e procedimentos de controles existentes no Sistema de Controle Interno, cabendo aos integrantes das unidades que o compõe, quando da atuação em *primeira e segunda linhas*, comunicar quaisquer irregularidades identificadas.

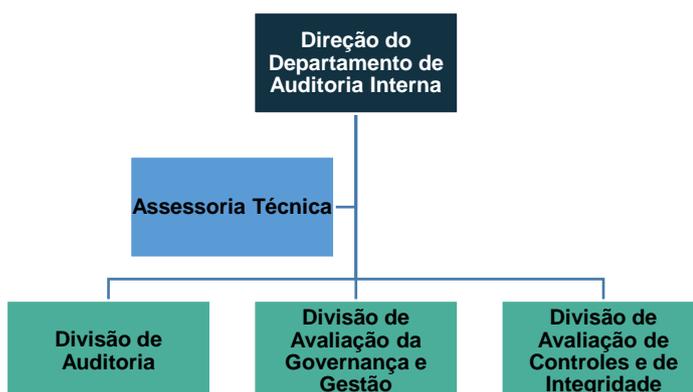
1.3 Estrutura e composição da Auditoria Interna

1.3.1 Estrutura

Durante o ano de 2023 a Auditoria Interna contou com 8 (oito) servidores lotados na unidade, incluindo o seu dirigente, com formação acadêmica e experiência profissional diversas, formando uma equipe multidisciplinar importante no desenvolvimento das atividades programadas¹⁶.

Na ocasião, o então DAUDI contava com estrutura representada pela Figura 2, alinhada à Resolução TJPR nº 274/2020 e ao Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021:

Figura 2 – Organograma



Fonte: Auditoria Interna (2023)

¹⁶ Arts. 3º, §1º, 11 e seguintes da Resolução TJPR nº 274/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Com a vigência da Lei Estadual nº 21.811/2023 e do Decreto Judiciário TJPR nº 14/2024, a unidade de Auditoria Interna foi reestruturada e passou a ser representada pelo organograma da Figura 3:

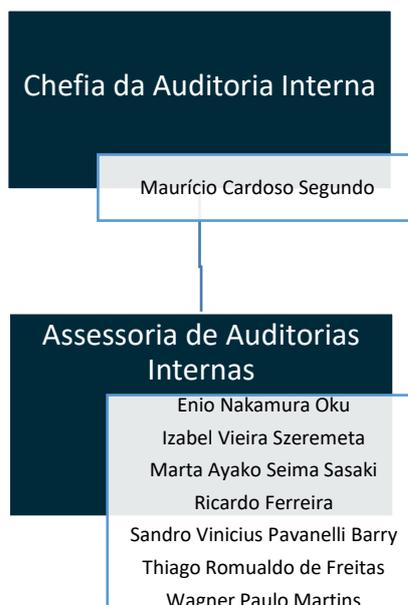
Figura 3 – Novo organograma



Fonte: Auditoria Interna (2024)

1.3.2 Composição em 31 de dezembro de 2023

Figura 4 – Composição da unidade



Fonte: Auditoria Interna (2024)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1.3.3 Integrantes e formação superior (2023)

- a) **Enio Nakamura Oku:** Consultor Jurídico
Bacharel em Direito
Especialista em Direito Civil e Processo Civil
Mestre em Direito Negocial (área de concentração: Direito Processual Civil)
Doutorado em Direito (área de concentração – Direito das relações sociais – em andamento)
- b) **Izabel Vieira Szeremeta:** Técnica Judiciária
Farmacêutica Industrial
Bacharel em Administração
MBA em Administração e Finanças
- c) **Marta Ayako Seima Sasaki:** Contadora
Bacharel em Ciências Contábeis
Especialista em Gerência Contábil, Auditoria e Controladoria
MBA em Gestão Pública
MBA em Administração Pública e Governo
Especialista em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal
- d) **Maurício Cardoso Segundo:** Consultor Jurídico
Bacharel em Ciências Militares
Bacharel em Direito
Especialista em Operações Militares
Especialista em Direito Animal
MBA em Liderança, Gestão e Inovação 4.0
- e) **Ricardo Ferreira:** Técnico Judiciário
Bacharel em Ciências Econômicas
Bacharel em Direito
Bacharelado em Ciências Contábeis (em andamento)
MBA em Finanças e Controladoria
- f) **Sandro Vinicius Pavanelli Barry:** Técnico Judiciário
Bacharel em Engenharia Elétrica
Especialista em Economia, com área de Concentração em Engenharia de Negócios
- g) **Thiago Romualdo de Freitas:** Consultor Jurídico
Bacharel em Direito
Especialista em Direito Processual: Grandes Transformações
Especialista em Licitações e Contratos Administrativos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- h) **Wagner Paulo Martins**: Analista de Sistemas
Bacharel em Ciência da Computação
MBA em Gestão de Tecnologia da Informação

Além da formação acadêmica, os integrantes da Auditoria Interna possuem inúmeras capacitações em nível de formação complementar, concluídas anualmente, com a finalidade de atender as auditorias, monitoramentos e consultorias realizadas, além de outras necessidades afetas à competência da própria unidade.

2. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AUDITORIA INTERNA EM 2023

2.1 Atividades Específicas

As ações específicas desenvolvidas pela Auditoria Interna compreendem auditorias, avaliações, monitoramentos e consultorias, com especial atenção às recomendações encaminhadas às unidades e seus respectivos gestores.

Essas atividades têm por objetivo o cumprimento das exigências contidas nos artigos 74 da Constituição da República e 78 da Constituição do Estado do Paraná, e se encontram sequenciadas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2023)¹⁷.

Frise-se que a Auditoria Interna concluiu as atividades previstas no PAA durante o exercício 2023, consideradas as situações extraordinárias indicadas no item 2.2 deste Relatório:

Atividades programadas (PAA 2023 – 1ª Atualização)	Status
Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	Concluída
Auditoria da segurança contra incêndio das instalações do Poder Judiciário do Estado do Paraná	Concluída

¹⁷ As atualizações que incidiram no Plano Anual de Auditoria (PAA 2023) foram registradas no SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (docs. 9081015, 9255872, 9596755 e 9598167).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Auditoria do processo de trabalho de relocação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo	Concluída
Auditoria Especial ¹⁸ – Avaliação do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	Em andamento
Monitoramento – Avaliação da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia	Concluída
Monitoramento – Avaliação de Controles de Folha de Pagamento (fase 1)	Concluída
Consultoria – Facilitação no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC	Concluída
Consultoria – Capacitação sobre Sistema de Controle Interno (Modelo das Três Linhas)	Concluída
Processo Seletivo 2022/2023	Concluída
Implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) ¹⁹	Concluída
Revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025)	Concluída
Elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA 2024	Concluída
Estudos para revisão e proposta de alteração do Estatuto de Auditoria (Resolução TJPR nº 274/2020)	Concluída
Estudos para revisão e proposta de alteração da Instrução Normativa nº 56/2021 (Manual de Auditoria Interna), revisão do mapeamento de processos e gestão de riscos do DAUDI	Concluída
Estudos para revisão e proposta de alteração da Instrução Normativa nº 69/2021 e do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria (PQ-AUD TJPR)	Concluída

¹⁸ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9596755) e SEI nº 0109116-59.2023.8.16.6000

¹⁹ O escopo foi delimitado no “Diagnóstico do Departamento de Auditoria Interna (DAUDI) e implementação do IA-CM em fase inicial”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

As auditorias, os monitoramentos e as consultorias realizados levaram ao conhecimento dos gestores os resultados e as situações encontradas, permitindo-lhes a visão sobre os processos de trabalho e os procedimentos executados, com objetivo de racionalizar e otimizar a utilização dos recursos disponíveis e as providências necessárias pelos responsáveis.

Essas atividades foram conduzidas de acordo com as normas e os procedimentos vigentes, fundamentadas nos registros e documentos analisados, necessários à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

O item nº 3 traz o maior detalhamento dos resultados das atividades, a fim de permitir a adequada análise pelo TCE/PR.

2.2 Situações extraordinárias do Plano Anual de Auditoria – PAA 2023 (1ª Atualização)

a) A “Avaliação no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa do Serviço de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina”²⁰ foi determinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça²¹, e tem por objetivo “Avaliar a conformidade das despesas registradas no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante o período de 11/02/2022 a 30/11/2022”.

A execução dessa Auditoria Especial – Avaliação²² foi programada para o período de agosto a novembro/2023²³, porém o acesso às informações e aos

²⁰ SEI nº 0109116-59.2023.8.16.6000

²¹ SEI nº 0028604-89.2023.8.16.6000 (docs. 9137660, 9346141 e 9410805)

²² Instrução Normativa TJPR nº 56/2021

Art. 4º A auditoria interna classifica-se quanto a seu objetivo e à forma de execução.

(...)

V - Auditoria Especial: com o objetivo de examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa do Presidente do Tribunal de Justiça ou Órgão Especial.

²³ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9596755 e 9598167)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

documentos somente ocorreu em 09.01.2024²⁴, o que demandou a sua continuidade no corrente ano e inclusão no PAA 2024²⁵.

b) Por outro vértice, para atender essa determinação presidencial, mostrou-se necessária a redistribuição da força de trabalho existente na Auditoria Interna entre as atividades que se encontravam previstas no planejamento anual, procedendo-se a substituição da atividade nº 8 do PAA 2023 – “Consultoria – Aconselhamento acerca processo de trabalho referente ao Indicador Estratégico 33 (Índice de Processos Administrativos Disciplinares Baixados), em razão da Lei Estadual nº 21.230/2022, que alterou a Lei Estadual nº 16.024/2008” –, pela referida Auditoria Especial – Avaliação²⁶.

c) Diante da entrada em vigor da Lei Estadual nº 21.339/2022, que alterou a Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001 e, conseqüentemente, as regras sobre o Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (FUNARPEN), a Auditoria Interna passou a identificar riscos nos controles incidentes sobre a prestação de contas relativas às receitas recebidas pelo FUNARPEN e destinadas ao Fundo da Justiça (FUNJUS), principalmente diante do art. 5º da novel lei ordinária, que incluiu o art. 10A à Lei nº 13.228/2001.

Na ocasião, houve a previsão da atividade nº 16 no PAA 2023 – versão atualizada²⁷, que foi sobrestada pelas razões constantes do despacho nº 9297477, “sem prejuízo de sua reabertura para continuidade e/ou conclusão definitiva dos trabalhos, caso sobrevenha decisão em contrário”.

Como consequência, nada obsta que essa atividade venha a ser realizada noutro momento, até porque a “Prestação de contas do FUNARPEN” encontra-se prevista como área/tema auditável no planejamento de longo prazo 2022-2025²⁸.

Por fim, convém ressaltar que a 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR solicitou documentos e informações sobre o FUNARPEN em 16.01.2024 (Demanda

²⁴ Mov. 28, 29 e 30 – Processo nº 0004924-54.2023.8.16.0090 (Projudi)

²⁵ SEI nº 0087628-48.2023.8.16.6000 (doc. 9836952)

²⁶ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (docs. 9596755 e 9598167)

²⁷ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015)

²⁸ SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 9877773)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CACO 287887)²⁹. Há, portanto, procedimento SEI em andamento sobre o assunto, tendo como interessada a Corte de Contas.

2.3 Outras atividades

Além das auditorias, monitoramentos, consultorias e atividades administrativas relacionadas no item 2.1, diversas iniciativas de natureza geral foram executadas pela Auditoria Interna durante o mesmo exercício:

a) divulgação e sensibilização quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, regulamentado pela Resolução TJPR nº 289/2021;

b) 42 (quarenta e duas) demandas recebidas pelo Canal de Comunicação (CACO) do TCE/PR e concluídas em 2023³⁰:

Sistema	Número de comunicações e apontamentos recebidos pela Auditoria Interna ³¹
Canal de Comunicação (CACO) ³²	35 (TJPR)
	3 (FUNSEG)
	2 (FUNREJUS)
	2 (FUNJUS)

c) Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) recebidos do TCE/PR via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA)³³.

²⁹ SEI nº 0008950-82.2024.8.16.6000 (docs. 9955808 e 9955811)

³⁰ Foi utilizada a ferramenta “Pesquisar Demandas” disponível no CACO, e consideradas as demandas do Tribunal e Justiça e Fundos Especiais concluídas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

³¹ Instrução Normativa TJPR nº 6/2020

³² Dados extraídos do CACO – TCE/PR em 08.02.2024

³³ Instrução Normativa TJPR nº 6/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

d) atualização de conteúdos divulgados na página da Auditoria Interna na *internet*;

e) Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e pareceres técnicos quadrimestrais, consoante as disposições do art. 54, inciso III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal³⁴.

f) Relatório e Parecer do Controle Interno endereçados ao TCE/PR como parte integrante da prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado do Paraná – exercício 2022 –, incluindo o Tribunal de Justiça e Fundos Especiais;

g) Plano Anual de Auditoria (PAA 2023), em versão atualizada, aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça;

h) Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça;

i) Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025), em versão atualizada, aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça;

j) realização de avaliação periódica no contexto do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PQ-AUD TJPR), instituído pela Instrução Normativa TJPR nº 69/2021;

k) continuidade do Processo de Seleção para o preenchimento de vagas no então Departamento de Auditoria Interna – Edital de Chamamento nº 01/2022;

l) atuação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna como Agente de Integração titular do TJPR perante a Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná;

³⁴ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

m) Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI 2022) aprovado pelo Órgão Especial do TJPR em 11.12.2023³⁵;

n) Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud 2024, aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça³⁶;

o) proposta de reestruturação da unidade de Auditoria Interna no contexto da reforma administrativa – Lei Estadual nº 21.811/2023³⁷ e seu regulamento – Decreto Judiciário TJPR nº 14/2024;

p) solicitação de contratação de solução informatizada para Gestão de Riscos Corporativos e Auditoria Interna, conjuntamente com a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade³⁸;

q) levantamento de riscos à integridade para subsidiar a construção do Programa de Integridade do TJPR;

r) Relatório de Qualidade e Melhoria de Auditoria – 1º Ciclo de Avaliação Interna³⁹;

s) participação em reuniões, visitas técnicas, grupo de trabalho temático e outras atividades visando o intercâmbio de informações e o compartilhamento de boas práticas:

Atividade	Instituição ou órgão envolvido
Reuniões	7ª Inspeção de Controle Externo 7ª ICE (TCE/PR)
Visitas técnicas	Controladoria-Geral do Estado do Paraná

³⁵ SEI nº 0096145-42.2023.8.16.6000 (doc. 9881299)

³⁶ SEI nº 0160151-58.2023.8.16.6000 (doc. 9921570)

³⁷ Dispõe sobre a estrutura de cargos de livre provimento e das funções comissionadas da Presidência e das unidades integrantes da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça e estabelece outras providências.

³⁸ SEI nº 0135306-93.2022.8.16.6000

³⁹ SEI nº 0003272-86.2024.8.16.6000 (doc. 9921518)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Visitas técnicas	Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR)
	Auditoria Interna da SANEPAR
	Equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Grupo de Trabalho temático	Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná
Evento	Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Fórum Permanente de Auditoria Interna, que contou com a apresentação de boa prática de consultoria pela unidade de Auditoria Interna do TJPR.

t) facilitação junto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 9688/2021 para a elaboração de ato normativo com o fim de regulamentar a prática relacionada ao procedimento de aquisição e permuta de imóveis pelo Poder Judiciário;

u) designação de servidor da Auditoria Interna para participar do “Planejamento da Contratação de Solução Informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado – ERP”, com enfoque apenas ao “Módulo Auditoria Interna”;

v) auxílio à 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR, naquilo que compete à Auditoria Interna, para permitir a adequada atuação e fiscalização pelo órgão de controle;

x) outras iniciativas para atender as recomendações expedidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, conforme item 8.9 do Relatório de Inspeção Ordinária nº 0002299-08.2022.2.00.0000⁴⁰.

⁴⁰ SEI 0121908-79.2022.8.16.6000 (doc. 8226299)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3. DOS PRINCIPAIS RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS, MONITORAMENTOS E CONSULTORIAS REALIZADOS EM 2023⁴¹

3.1 Das auditorias

3.1.1 Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário – SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000

A Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, prevista como atividade nº 1 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar “no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade dos tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação”⁴².

Com suporte no objetivo e escopo da atividade, o plano de trabalho da Ação Coordenada enumerou 4 (quatro) questões principais de auditoria, estruturadas por eixos temáticos:

Questões	Eixo
1. Qual é o grau de institucionalização da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação?	01 – Institucionalização
2. Qual é o grau de aderência às práticas de prevenção ao assédio e à discriminação?	02 – Prevenção
3. Qual é o grau de aderência às práticas de detecção do assédio e da discriminação?	03 – Detecção
4. Qual é o grau de aderência às práticas de correção do assédio e da discriminação?	04 – Correção

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 15.12.2023, e a equipe de trabalho registrou 8 (oito) achados⁴³:

⁴¹ Art. 10, III, *a* e *b*, da Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023.

⁴² SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 9898404).

⁴³ SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 9898404)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Inexistência de estrutura de acolhimento;
- b) Insuficiência de atos normativos para regulamentar a atuação das comissões e os procedimentos em casos de notícias de assédio;
- c) Inexistência de documentação dos processos de trabalho;
- d) Inexistência de estrutura administrativa de apoio;
- e) Lacunas na capacitação dos colaboradores e gestores;
- f) Insuficiência na comunicação das ações sobre assédio e discriminação;
- g) Inexistência de pesquisas sobre assédio e discriminação;
- h) Insuficiência de ações para dar efetividade às determinações da Resolução CNJ nº 351/2020.

Os auditores internos constataram a necessidade de estrutura de acolhimento às vítimas de assédio, “preferencialmente vinculada à área de gestão de pessoas”, bem como de adequação/atualização da Resolução TJPR nº 375/2022 ou a edição de outros atos normativos com o intuito de regulamentar situações identificadas durante a auditoria, como “procedimentos para recebimento de notícias de assédio e discriminação e encaminhamento à Comissão Disciplinar Permanente”.

Outra constatação reside na ausência de procedimentos padronizados – em sua maioria –, que garantam que as demandas sobre o tema sejam conduzidas e executadas seguindo fluxo previamente definido (formalizado), além da manutenção do sigilo, quando indispensável, e da privacidade das pessoas envolvidas.

Além da carência de estrutura administrativa de apoio para suporte e acompanhamento dos casos endereçados às Comissões, reduzindo a capacidade de os colegiados cumprirem suas atribuições e funcionarem de forma plena, concluíram pela importância de trilhas de capacitação sobre o tema para colaboradores e gestores, somados aos mecanismos de incentivo à participação desses gestores nos treinamentos.

Ressaltaram que “a comunicação é um eixo importante e necessário para implantação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação”, o que requer iniciativas contínuas e educativas pelos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

meios de comunicação para promover a temática e permitir o acesso aos canais de acolhimento e de denúncia disponíveis.

Identificaram também que “não foram realizadas pesquisas sobre assédio e discriminação” e que “não houve pesquisas específicas sobre o compromisso da Alta Administração com a prevenção e o combate ao assédio e discriminação”, recomendando-se a elaboração de plano de pesquisas sobre o assunto, contemplando seus diversos aspectos.

Destacaram que alguns comandos da Resolução CNJ nº 351/2020 ainda não foram implementados, o que demanda a elaboração de plano de ação para cumprimento dessas disposições com o envolvimento de diversas unidades do Tribunal de Justiça.

Ao final, foram consignadas 11 (onze) recomendações, direcionadas às Comissões responsáveis e à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça.

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 23.01.2024, o qual destacou na sua decisão que as “conclusões obtidas pela equipe de auditoria (...), com recomendações consignadas no Relatório Final 9898404, demonstram a importância da atividade, e possibilitam que iniciativas possam ser adotadas pelos gestores para o avanço no tratamento das questões relacionadas ao tema, fortalecimento da atuação das comissões de primeiro e segundo grau de jurisdição, estabelecimento e manutenção de estrutura de acolhimento e canal de denúncias de casos de assédio e discriminação, instituição de novas regras necessárias à atuação desses colegiados, além de propor o planejamento de ações de comunicação e capacitação”⁴⁴.

Ademais, determinou providências às Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação em primeiro e segundo grau para implementarem 8 (oito) recomendações, “sem prejuízo do apoio das unidades administrativas”, bem assim à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça para implementar outras 3 (três) recomendações⁴⁵.

O Secretário-Geral do Tribunal de Justiça encaminhou o procedimento à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação para ciência do despacho 10057609 e “apresentação de propostas nas formas recomendadas, a ser posteriormente avaliada por este Gabinete para

⁴⁴ SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 9965828)

⁴⁵ SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 9965828)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

cumprimento das demais recomendações, com o alerta de aproveitamento das estruturas existentes e informações prévias dos órgãos mencionados, pois poderão subsidiar a criação de estrutura de acolhimento com real possibilidade de atendimento”⁴⁶.

Atualmente, a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (CGRC) monitora os prazos fixados na deliberação presidencial 9965828 para cumprimento das recomendações de auditoria⁴⁷.

3.1.2 Auditoria da segurança contra incêndio das instalações do Poder Judiciário do Estado do Paraná –SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000

A Auditoria da segurança contra incêndio das instalações do Poder Judiciário do Estado do Paraná, prevista como atividade nº 2 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar “se os controles internos estabelecidos para prevenção de incêndio são adequados à segurança das pessoas e do patrimônio do Poder Judiciário”⁴⁸.

A equipe de auditores enumerou 2 (duas) questões que orientaram os trabalhos de auditoria:

Questões
1. Atualmente, as atribuições de prevenção e combate a incêndio competem a quais unidades do Tribunal?
2. Há seguro contra riscos de incêndio para bens móveis e imóveis pertencentes ao Tribunal?

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 11.09.2023, e a equipe de trabalho registrou 8 (oito) achados⁴⁹:

a) Inexistência de estrutura formal responsável pela prevenção e combate a incêndio;

⁴⁶ SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 10057609)

⁴⁷ SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 10092105)

⁴⁸ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015)

⁴⁹ SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 9538631)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Ineficácia na gestão das Brigadas de Incêndio do TJPR;
- c) Ineficácia na gestão e planejamento dos treinamentos de abandono de área;
- d) Falha na gestão de manutenção dos equipamentos/instalações de prevenção e combate a incêndio;
- e) Inexistência de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre ou Memorial Simplificado de Prevenção de Incêndio e a Desastre;
- f) Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e a Desastre ou Memoriais Simplificados de Prevenção a Incêndio e a Desastre;
- g) Inexistência de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente;
- h) Não há seguros contra riscos de incêndio para os bens móveis e imóveis pertencentes ao TJ.

Os auditores internos destacaram que o momento seria oportuno para a “criação de estrutura formal responsável pela prevenção e combate a incêndio” – inexistente desde a extinção da Seção de Prevenção e Combate a Incêndios do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), ocorrida em 30.01.2023 –, sobretudo diante da manifestação da Secretaria-Geral no sentido de que “o Tribunal de Justiça se encontra em processo de reestruturação administrativa”.

Procederam a “desconstituição do Achado 2” (Ineficácia na gestão das Brigadas de Incêndio do TJPR), ao entender que o “CSCIP mais recente, datado de 25 de junho de 2021, não traz a medida ‘Brigada de Incêndio’ como obrigatória” nas edificações deste Tribunal de Justiça.

Constataram que treinamentos de simulação e evacuação (abandono de área) ocorrem de forma isolada, não caracterizando “prática contínua ou ação institucionalizada pela Corte”, e que a iniciativa de elaboração de *modelo padrão de plano de intervenção de incêndio*, em 2015, não prosperou.

A partir de respostas ao questionário 9276831, submetidos aos servidores do Poder Judiciário paranaense, a equipe de trabalho observou “indicativos de falha nos controles” de prevenção e combate a incêndio. Ademais, situações recentes registradas em Relatórios da Assessoria Militar (por amostragem) sobre vistorias em instalações judiciárias nas comarcas de Jacarezinho, Apucarana, Astorga e Cambará,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

“ilustram necessidades de intervenção/manutenção nos equipamentos/instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico”.

Outras pendências recaem sobre unidades (administrativas/judiciárias) que não apresentam Projeto Técnico ou Memorial Simplificado de Prevenção à Incêndio e a Desastre, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) e/ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente, nos casos exigidos pelas normas de regência, o que demanda regularização.

Verificou ainda que não há seguros contra riscos de incêndio para os bens móveis e imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça. Quanto ao achado, a Consultoria Jurídica do então Departamento do Patrimônio (atual Secretaria de Infraestrutura) concluiu pela “necessidade de atendimento do achado 8 do Relatório de Auditoria apresentado no documento 9538631”⁵⁰.

Por fim, os auditores concluíram que as recomendações apresentadas no Relatório Final de Auditoria “buscam a efetiva implementação de processo de trabalho e de controles internos relacionados à segurança contra incêndio, visando preservar a vida e bem estar dos ocupantes e visitantes das edificações do TJPR, garantindo que as mesmas possuam equipamentos para extinção e controle de incêndio, bem como pessoal treinado para lidar com situações de emergência relacionadas ao fogo”.

Foram consignadas 13 (onze) recomendações, endereçadas sobretudo à Secretaria do Tribunal de Justiça (atual Secretaria-Geral) e aos Departamentos de Patrimônio e de Engenharia e Arquitetura (atual Secretaria de Infraestrutura).

As unidades auditadas prestaram as informações 9561849 e 9566216, além do parecer 9585953 e das manifestações 9603768, 9668327 e 9901580.

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 31.01.2024, que determinou providências para o cumprimento das recomendações à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça, Secretaria de Infraestrutura e Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade⁵¹.

O Secretário-Geral encaminhou o procedimento à CGRC para “providências relativas ao acompanhamento das ações necessárias ao atendimento das recomendações de auditoria”⁵².

⁵⁰ SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 9585953)

⁵¹ SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 9983999)

⁵² SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 10061977)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Atualmente, a CGRC monitora os prazos fixados na deliberação presidencial 9983999 para cumprimento dessas recomendações⁵³.

3.1.3 Auditoria do processo de trabalho de relocação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo – SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000

A Auditoria do processo de trabalho de relocação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, prevista como atividade nº 3 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar a aderência aos critérios e controles utilizados para a relocação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo⁵⁴.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, os auditores internos apresentaram as seguintes questões de auditoria:

Questões
1. O(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores titulares de cargo de provimento efetivo do TJPR tem suas regras definidas em ato normativo?
2. O(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores titulares de cargo de provimento efetivo está mapeado, com riscos identificados e controles internos instituídos?
3. As atividades do(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores estão automatizadas?
4. Em relação às carreiras Jurídica Especial (JES) e Apoio Especializado Superior (AES), há norma que defina o número de cargos necessários por Departamento ou unidade administrativa?

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 15.12.2023, e a equipe de trabalho registrou 5 (cinco) achados⁵⁵:

- a) Falta de regulamentação em ato normativo de aspectos do(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores titulares de cargo de provimento efetivo;
- b) Falta de meios que possibilitem a permuta de servidores;

⁵³ SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 10061977)

⁵⁴ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015)

⁵⁵ SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 9894085)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- c) Falta de gestão de riscos e controles instituídos nos processos de trabalho de relocação;
- d) Ausência de automatização do processo de trabalho de relocação de servidores;
- e) Falta de ato normativo definindo a quantidade de servidores das carreiras de Apoio Especializado Superior (AES) e Jurídica Especial Superior (JES) que devem ser lotados em cada Departamento e/ou unidade administrativa do tribunal.

A equipe de trabalho observou que o Decreto Judiciário TJPR nº 761/2017 somente “regulamenta a permuta entre os cargos de escrivão e de Secretário de Juizado Especial, nada dispondo sobre a permuta dos outros cargos que podem ser relotados nas unidades judiciárias de 1º grau”. Também não há ato normativo que regulamente “a movimentação de servidores dentro dos departamentos e das demais unidades que fazem parte da Secretaria do TJPR”, contendo critérios objetivos que “possibilitem que as vagas sejam oportunizadas a todos os servidores com igualdade de oportunidades, como atualmente ocorre nas unidades judiciárias do 1º grau”.

Verificou que o Tribunal não possui recursos (meios) para que o servidor localize interessados na permuta, possibilitando avaliar as condições existentes e manifestar sua intenção em requerê-la; que os processos de trabalho de relocação atualmente mapeados pelo DGRH (atual Secretaria de Gestão de Pessoas) são incompletos, não se encontram na sua maioria automatizados nem contam com gerenciamento de riscos.

E, por fim, não há regras definindo o quantitativo de servidores das carreiras de Apoio Especializado Superior e Jurídica Especial nas unidades do Tribunal, mas tão somente a Resolução TJPR nº 241/2020, com alcance limitado aos Consultores Jurídicos lotados nos Gabinetes do 1º e 2º Vice-Presidentes, do Corregedor da Justiça, Núcleo de Controle Interno (atual Auditoria Interna), Departamento de Planejamento (atual Secretaria de Planejamento) e ESEJE (atual Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUD-PR).

Foram consignadas 9 (nove) recomendações, endereçadas aos Departamentos de Gestão de Recursos Humanos (atual Secretaria de Gestão de Pessoas) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (atual Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação).

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 22.01.2024, o qual ressaltou que as conclusões da equipe de trabalho “(...) demonstram a relevância da atividade, e possibilitam que iniciativas possam ser realizadas pelas unidades para o incremento do processo de trabalho com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

repercussão no âmbito de todo Poder Judiciário paranaense”. Na sequência, determinou providências às Secretarias de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação e Comunicação para cumprimento dessas recomendações⁵⁶.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação prestou informações⁵⁷ e encaminhou o procedimento à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências quanto aos registros no sistema SIGA, o que foi ratificado pela Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (CGRC)⁵⁸.

Atualmente, a CGRC monitora os prazos fixados na deliberação presidencial 9926804⁵⁹.

3.2 Dos monitoramentos

3.2.1 Monitoramento da avaliação da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia (SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000)

O Monitoramento da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia, previsto como atividade nº 4 do PAA 2023 (1ª Atualização), tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações do Relatório Final de Avaliação nº 01/2021, acolhidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça⁶⁰.

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 13.11.2023⁶¹, e a equipe de trabalho concluiu que a maioria das determinações exaradas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em razão das recomendações provenientes da presente avaliação, encontram-se (a) atendidas e (b) parcialmente atendidas ou em atendimento:

⁵⁶ SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 9926804)

⁵⁷ SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (docs. 9994621 e 10020590)

⁵⁸ SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 10042873)

⁵⁹ SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 9978016)

⁶⁰ SEI nº 0030289-05.2021.8.16.6000 (docs. 6669917 e 6874175)

⁶¹ SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000 (doc. 9776511)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Resumo das determinações		
Atendida	6	42,86%
Parcialmente Atendida ou Em Atendimento	4	28,57%
Prejudicada	0	0%
Não Atendida	4	28,57%
TOTAL	14	100,00%

Ao tomar conhecimento do Relatório Final de Monitoramento, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça determinou ao Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) (atual Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura), em 07.12.2023, a apresentação de “plano de ação para cumprimento das determinações não atendidas”⁶².

A Secretaria de Infraestrutura solicitou prorrogação do prazo para o dia 04.03.2024 para a entrega do plano de ação⁶³.

3.2.2 Monitoramento da avaliação de Controles de Folha de Pagamento – fase 1 (SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000)

O Monitoramento da Avaliação de Controles de Folha de Pagamento (fase 1), prevista como atividade nº 5 do PAA 2023 (1ª Atualização), tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria, acolhidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná⁶⁴.

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 17.04.2023⁶⁵, e a equipe de trabalho concluiu que as recomendações se encontram parcialmente atendidas ou em atendimento:

⁶² SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000 (doc. 9787035)

⁶³ SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000 (doc. 10105505)

⁶⁴ SEI nº 0102593-70.2019.8.16.6000 (docs. 5482447)

⁶⁵ SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000 (doc. 8976504)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Resumo das recomendações		
Atendida	0	0%
Parcialmente Atendida ou Em Atendimento	3	100,00%
Prejudicada	0	0%
Não Atendida	0	0%
TOTAL	3	100,00%

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 15.12.2023, que determinou providências ao Departamento Econômico e Financeiro (atual Secretaria de Finanças) no sentido de⁶⁶:

a) no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à juntada de certidão ou comprovante de que o ajuste referido no item 4.3 do Relatório 5482447 e no item III da determinação presidencial 5502797 (SEI nº 0102593-70.2019.8.16.6000), foi incluído na folha de pagamento do mês de abril de 2023;

b) adote medidas administrativas destinadas a emprestar maior completude, compreensão e clareza às informações utilizadas na folha de pagamento que ainda estejam pendentes, devendo fazer o lançamento de dados sobre o número do procedimento administrativo e do ato administrativo ou normativo sobre a verba na folha de pagamento.

Atualmente, a CGRC monitora os prazos fixados na deliberação presidencial 9879035 para cumprimento das recomendações de auditoria⁶⁷.

⁶⁶ SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000 (doc. 9879035)

⁶⁷ SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000 (doc. 9912020).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.3 Das consultorias

3.3.1 Facilitação no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC – SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000

A consultoria, na modalidade facilitação, prevista como atividade nº 6 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo discutir, reunir e fomentar “sobre temas relativos ao desenvolvimento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná”, tendo em vista a adesão desta Corte ao referido programa em 2021⁶⁸.

A Auditoria Interna – como instância interna de apoio à governança, e exclusivo representante da Terceira Linha do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Paraná –, ao discorrer sobre o objeto da consultoria, posicionou-se como “unidade fundamental nas discussões, reuniões e fomento sobre o PNPC, fruto do conhecimento técnico e da experiência adquirida ao logo das auditorias e avaliações realizadas, agregando valor ao fortalecer a cultura da integridade”⁶⁹.

Segundo o Relatório Final de Consultoria, a facilitação ocorreu durante 2 (duas) reuniões técnicas sobre o PNPC. A primeira delas, contou com a participação de representantes da(o) Gabinete do Presidente do Tribunal, Corregedoria-Geral da Justiça, Ouvidoria-Geral da Justiça, Secretaria-Geral, Auditoria Interna, Secretaria de Planejamento, Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (CGRC) e Comissão de Ética e de Conduta do TJPR. Na segunda, houve a presença da Auditoria Interna e da CGRC⁷⁰.

Como resultado, observaram-se as seguintes iniciativas:

a) Inclusão de ações no Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para atender ao PNPC, contemplando inclusive os questionamentos Q6 – variação de patrimônio;

⁶⁸ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015)

⁶⁹ SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000 (doc. 9212065)

⁷⁰ SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000 (doc. 9760319)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b) elaboração pela CGRC (antigo NGRC) de planilha contendo dados necessários para o adequado preenchimento do Roteiro de Atuação do sistema e-Prevenção;

c) efetivo cadastramento dessas ações no Roteiro de Atuação do e-Prevenção;

d) Inclusão da marca do PNPC no Programa de Integridade do TJPR.

A Auditoria Interna destacou que a facilitação resultou em propostas e impulsionou iniciativas pela gestão para a solução de questões do PNPC que se encontravam pendentes desde 2022.

Ademais, com o auxílio da CGRC, permitiu o significativo avanço do PNPC no Tribunal de Justiça, “com a inclusão de 18 iniciativas em Roteiros de Atuação em 2023, os quais, ao seu tempo, terão potencial para preencher as respectivas lacunas do diagnóstico do TJPR”.

Ao final, concluiu pela necessidade da continuidade das ações em 2024, com ênfase nas discussões sobre o campo “Investigação de Ilícitos”, que demandará o envolvimento de diversas áreas do Tribunal.

Alcançado o seu objetivo, o Relatório Final de Consultoria foi encaminhado ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça e ao Coordenador da CGRC, que tomaram ciência das considerações e conclusões da Auditoria Interna⁷¹.

A consultoria sobre o PNPC também se encontra programada para o corrente ano, com a inclusão de nova facilitação no Plano Anual de Auditoria – PAA 2024⁷².

3.3.2 Capacitação sobre Sistema de Controle Interno (Modelo das Três Linhas) – SEI nº 0058310-20.2023.8.16.6000

A consultoria, na modalidade capacitação, prevista como atividade nº 7 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo disseminar conhecimento por meio de curso e/ou seminário sobre o Sistema de Controle Interno e o Modelo das Três Linhas⁷³.

⁷¹ SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000 (docs. 9765750 e 9767585)

⁷² SEI nº 0087628-48.2023.8.16.6000 (doc. 9836952)

⁷³ SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Essa atividade foi concebida em razão das alterações normativas ocorridas desde 2020, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e posteriormente incorporadas pelo Tribunal de Justiça por meio da Resolução nº 289/2021, que modificou significativamente o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que passou a observar o modelo de gerenciamento de riscos fomentado internacionalmente pelo Instituto dos Auditores Internos, conhecido como Modelo das Três Linhas (2020).

Ademais, o Plano de Comunicação do Sistema de Controle Interno – PCom-SCI, editado em 2022 e acolhido por meio da deliberação presidencial 7433521, incluiu a capacitação sobre o tema como uma das ações específicas a ser programada pelo Tribunal de Justiça.

A consultoria foi conduzida pelos integrantes da Auditoria Interna, e contou com a participação do então Coordenador do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance (atual Coordenador da CGRC), para se alcançar os seguintes objetivos específicos⁷⁴:

a) promover a divulgação do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (Resolução TJPR nº 289/2021) e seu modelo orientador (Modelo das Três Linhas);

b) promover a cultura do gerenciamento de riscos e da adoção dos controles internos na organização;

c) difundir o papel dos principais partícipes do Sistema de Controle Interno, bem assim da Auditoria Interna, como exclusiva representante da Terceira Linha; e

d) contribuir com a disseminação da cultura da integridade.

Segundo Relatório Final de Consultoria⁷⁵, a atividade contou com a participação de aproximadamente 140 gestores do Tribunal (nível Chefe de Divisão ou equivalente) que foram divididos em duas turmas, e execução nos dias 3 e 9.08.2023.

A capacitação ainda proporcionou o desenvolvimento funcional dos participantes, notadamente nas áreas de governança, gerenciamento de riscos, controles internos e fomento à cultura da integridade.

⁷⁴ SEI nº 0058310-20.2023.8.16.6000 (doc. 9107629)

⁷⁵ SEI nº 0058310-20.2023.8.16.6000 (doc. 9475058)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Não menos importante, a atividade foi dimensionada com carga horária de 3 (três) horas-aulas, de modo a permitir a realização do treinamento “com adequada profundidade, porém sem comprometer as atividades rotineiras dos servidores”.

Ao final, a equipe de trabalho concluiu que os objetivos gerais e específicos foram cumpridos integralmente.

Na sequência, o Relatório Final de Consultoria foi encaminhado ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, que tomou ciência, e ao Diretor-Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná⁷⁶.

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As atividades de auditoria e controle são orientadas por princípios e normas nacionais e internacionais, razão pela qual é indispensável a constante atualização de conteúdos e a apreensão de técnicas para o desenvolvimento das atribuições desta unidade.

As ações de capacitação têm por finalidade desenvolver competências para a realização das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), além de preparar o auditor interno nas melhores técnicas e boas práticas relacionadas às suas rotinas, aprendizado de novos conceitos e metodologias, atualização de conhecimento, especialização e aperfeiçoamento em temas específicos, buscando-se a excelência no exercício da prática profissional.

Não é por outra razão que as Resoluções CNJ nº 309/2020 e TJPR 274/2020 estabelecem regras específicas para a capacitação dos auditores.

Nesse sentido, o Plano de Capacitação 2023 (PAC-AUD 2023) constituiu instrumento eficaz e orientador, e teve sua aprovação pelo então Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Des. José Laurindo de Souza Netto, em 16.12.2022⁷⁷.

A par disso, e levando-se em conta registros desta unidade, identificam-se cursos realizados pelos integrantes da Auditoria Interna, por áreas de conhecimento e carga horária correspondente, delimitadas no gráfico a seguir:

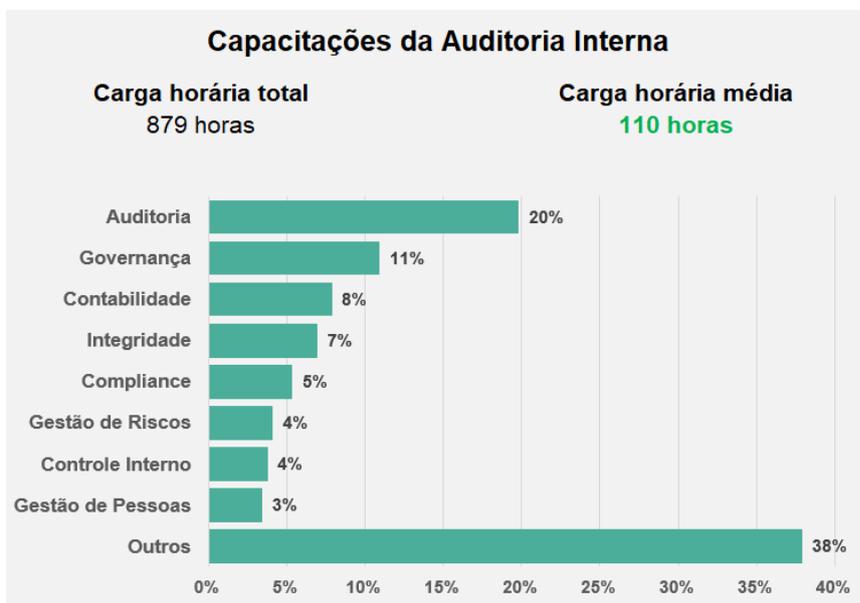
⁷⁶ SEI nº 0058310-20.2023.8.16.6000 (doc. 9475126 e 9631248).

⁷⁷ SEI nº 0145371-50.2022.8.16.6000 (doc. 8488184)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Figura 5 – Capacitações (2023)



Fonte: Auditoria Interna (2024)

Essas capacitações totalizaram 879 horas de atividades de aperfeiçoamento (formação complementar) concluídas pelos seus integrantes ao longo de 2023, resultando na média de 110 horas por servidor.

5. CONCLUSÃO

O presente Relatório de Controle Interno registra as ações desenvolvidas no decorrer do ano de 2023 pelo então Departamento de Auditoria Interna (atual Auditoria Interna), com vistas a dar atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAA 2023 – versão atualizada) e cumprir seu papel constitucional e institucional no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

As atividades desenvolvidas objetivaram sempre o fortalecimento do ambiente de controle necessário a adequada resposta aos riscos da organização, ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e ao atingimento dos objetivos estratégicos institucionais.

A atuação da unidade de auditoria pautou-se prioritariamente no seu papel como integrante da **Terceira Linha do Sistema de Controle Interno**, com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

objetividade e independência, exercendo sua função precípua de realizar auditorias, monitoramentos e consultorias para cumprir sua missão e propósito.

Além disso, executou inúmeras atividades administrativas direcionadas especialmente ao incremento da própria unidade, seus processos de trabalho e atividades desenvolvidas.

Por fim, com as ações realizadas e a devida prestação de contas às partes interessadas, espera-se que essa atuação contribua para o contínuo fortalecimento dos princípios da governança pública e da transparência, garantindo, dessa forma, a obtenção dos resultados demandados pela sociedade e a entrega do valor institucional pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Desse modo, considerando o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido pela unidade de Auditoria Interna sobre os atos de gestão no ano de 2023, a partir das auditorias, monitoramentos e consultorias previstos no planejamento anual, que recaem sobre o Tribunal de Justiça do Paraná e seus Fundos Especiais (FUNREJUS, FUNJUS e FUNSEG), em atendimento às determinações legais e regulamentares, apresenta-se o presente Relatório do Controle Interno à elevada análise do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba (PR), 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente)

MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO
Chefe da Unidade de Auditoria Interna